

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N° 22/2013

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000 e Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 7.892/2013, pela Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

Eventual aquisição de materiais de consumo para as aulas práticas dos cursos de atendente de lanchonete, Padeiro, Confeiteiro e outros do gênero do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC

SESSÃO PÚBLICA

DATA:

05/08/13

LOCAL:

www.comprasnet.gov.br

UASG ÓRGÃO GERENCIADOR

158149 – Reitoria

HORÁRIO: 09:00

(Horário de Brasília)

Pregoeiro

Antonio Gomes Barroso de Sá
portaria n° 242, de 09/05/2012

Equipe de Apoio

Silvanio Antônio de Carvalho
Nadson Moraes de Freitas
João Deryson Figueiredo Sampaio
Portaria n° 165 de 15/22/2013

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.

Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2350.

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br
cplifsertaope@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO por SRP n° 22/2013

PROCESSO n° 23302.000473/2013-31

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2013

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2013 EXCLUSIVO PARA ME /EPP

PREÂMBULO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial n° 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n°. **23302.000473/2013-31**, objetivando a **Eventual aquisição de materiais de consumo para as aulas práticas dos cursos de atendente de lanchonete, Padeiro, Confeiteiro e outros do gênero do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**, localizada na **Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**, de acordo com o que dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI n°. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI n° 03, 15 de outubro de 2009 e n° 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo n°. **23302.000473/2013-31**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n° 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI n°. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI n° 03, 15 de outubro de 2009 e n° 04,

de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23302.000473/2013-31**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão-PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP, pois o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano necessita **adquirir, através de contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de aulas práticas do Programa Nacional de Acesso ao Trabalho e Emprego – PRONATEC, cujas aulas são ministradas pelo IF Sertão/PE, justifica-se a ferramenta Sistema de Registro de Preços em razão de ser um Programa do Governo Federal com transferência de Verba específica do Programa.** conforme inscrito no artigo 3º, inciso III do Decreto 7.892/2013, bem assim, em razão da conveniência de entregas parceladas do objeto, vez que o IF Sertão/PE dispõe de um reduzido espaço físico para guarda de material, que pela sua **fragilidade e perecibilidade**, pode implicar em perda de parte do objeto em virtude de mau acondicionamento, amoldando-se ao teor do artigo 3º, inciso II do Decreto 7.892/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO I – A: Planilha De Distribuição Dos Itens Por Unidade Institucional;

ANEXO II: Modelo de Declarações de Fato Superveniente e de não Emp. Menor;

ANEXO III: Planilha de composição de preços com valores máximos admitidos;

ANEXO IV: Modelo de planilha para proposta de preço;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI: Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII: Minuta de Contrato;

ANEXO VIII: Modelo de declaração de isento;

ANEXO IX: Modelo de declaração de responsabilidade ambiental.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para **eventual aquisição de materiais de consumo para as aulas práticas dos cursos de atendente de lanchonete, padeiro, confeitiro e outros do gênero do programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego – PRONATEC**. Conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexo I e Anexo I-A e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2 A descrição detalhada do(s) item(ns) constam no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, tendo as licitantes interessadas em participar desta licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecera a descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

1.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem as quantidades mencionadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no artigo 16, do Decreto nº 7.892/2013.

1.4 Os bens os quais serão registrados os preços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto 5.450 de 2005 e Decreto nº 7.174 de 2010.

1.5 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.5.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.5.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.5.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.5.4 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.5.5- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.5.6- A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

1.6 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (ANEXO VII – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta).

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 30/05/2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

3.1.2. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentada pelo Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 12 (doze) meses**, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame. A fim de manter o controle nas futuras adesões faz necessária a remessa da cópia da Nota de Empenho dos objetos empenhados deste Pregão pelos órgãos integrantes.

3.1.4. **O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no tocante ao Art. 48, no que diz:

Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I- destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

No Decreto Federal N° 6.204 de 05 de Setembro de 2007, no tocante ao Art. 6º, no que diz:

Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ainda, existe decisão do TCU Acórdão 2957/2011 – Plenário, no que diz o SUMÁRIO:

Consulta, Tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e do Art. 6º do Decreto n° 6.204/2007.

3.2.1. Poderão participar deste Edital as micro e pequenas empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos, e;

3.2.2. Desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

3.2.3. Estejam registradas no SICAF, conforme Instrução Normativa MARE n° 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do **item 4.3;**

3.2.3.1- As empresas só precisam estar registradas no SICAF (conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1315/2012 – TCU – Plenário).

3.3- Não poderão participar deste certame:

3.3.1- As empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.3.2- Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja comprovado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF ou no código de atividades do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

3.3.3- Empresas que não se enquadram como ME / EPP (conforme Art. 6º, do Decreto n° 6.204/2007);

3.3.4 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão n° 3.243/2012-Plenário**) ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;

3.4- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art.3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou IF Sertão-PE promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br(§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 A partir da disponibilidade do edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-la, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 A proposta de preço, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO MENOR VALOR POR ITEM**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser utilizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviados para o pregoeiro via fax (87) 2101-2350. Os originais deverão ser enviados para o IF Sertão Pernambucano – **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contendo os seguintes dados:

5.4.1 Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do anexo I do presente edital.

5.4.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

5.4.3 Especificação clara, completa e minuciosa do objeto, indicando marca e modelo dos insumos empregados, garantia e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste edital.

5.4.4 Dever-se-á fornecer produtos, conforme descrição no anexo I deste edital.

5.4.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar que a licitante envie catálogos do objeto ofertado pelo FAX (87) 2101-2350, sendo que neste caso, os originais ou cópias deverão ser enviados, juntamente com a proposta original e os documentos de habilitação, para o endereço constante do **subitem 11.1;**

5.4.5 Prazo de entrega do material não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

5.4.6 Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que indicam direta ou indiretamente na composição de preço.

5.4.7 Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/FAX, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para Assinatura da Ata de Registro de Preços(nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.)

5.4.8 Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.9 A participação no presente pregão eletrônica implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5.4.10 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis

5.4.12 Constatado defeito de fabricação no produto ou qualquer avaria que impeça/restringa sua utilização para os fins colimados, o fornecedor deverá substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação pelo setor de almoxarifado.

5.4.13 A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

6.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio de fax ou, ainda, por qualquer outro meio diferente do previsto no item anterior.

6.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

6.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

6.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

6.2.3. A impugnação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e entregue na IF Sertão-PE, situada na **Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

6.2.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, intempestivas, ou enviadas por fax ou outro meio diferente dos previstos no subitem anterior.

6.3. Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00hs (horário de Brasília) no dia 05/08/2013**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico por SRP nº 22/2013, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.3. A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

8.2. Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública, às licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado vedado à identificação da licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, em cada item, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitários e totais (conforme modelo do Anexo III) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar” em até **02 (duas) horas** e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro.

9.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

9.2.1. O preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

9.2.2. Razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

9.2.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

9.2.4. A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

9.2.5. Planilha de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às retificações necessárias.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.1.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

10.1.1.1- A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2. Julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do item 11.

10.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.4, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.7. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo III.

10.8. As quantidades a serem cotadas, em cada item, são aquelas descritas no Termo de Referência (Anexo I).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão -PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema, e num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° **22/2012**;

b) Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**.

11.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

11.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

11.4. Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos **os licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo

LG= _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

11.4.1. Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com os respectivos anexos **Anexo III e IV** deste Edital;

11.4.2. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

11.4.3. As declarações mencionadas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 deste edital, efetuadas por momento do lançamento da proposta no Sistema, serão dispensadas de apresentação, via fax, email ou correio, tendo em vista que as mesmas são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

11.5- As licitantes que não se encontrarem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 11.4 acima, o seguinte:

11.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

- a) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

11.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.6. Qualificação Técnica

12.6.1- Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto da presente licitação;

11.7. Da Qualificação Econômica Financeira

11.7.1- **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de 180 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;**

11.8. Da Regularidade Trabalhista

12.8.1 - **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011) – ESTE DOCUMENTO SERÁ COMPROVADO DE FORMA ON-LINE, PELA EQUIPE DE APOIO DO CERTAME, NO SÍTIO DO TST**

11.9- Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

11.9.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 9.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

11.10. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.11. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.12- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.13- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 do presente Edital.

11.16 – Endereço para envio de documentos originais conforme prazo previsto no subitem 11.1:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO - PE
REITORIA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Coronel Amorim, 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320

Referente: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/2013

12. DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer cuja intenção deverá considerar o prazo de 30 (trinta) minutos para registrá-lo no sistema, ademais será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4 - No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE OBRAS E LICITAÇÕES da Reitoria do IF SERTÃO - PE, na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320 Telefax (87) 2101-2350, e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. A autoridade competente poderá proceder a diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços prestados pela empresa vencedora, antes da homologação do certame, tais diligências podem ser configuradas como consultas aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. O objeto deverá ser entregue(s), nas quantidades solicitadas pelo IF Sertão-PE, às expensas da vencedora, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados a partir da solicitação do IF Sertão-PE, no endereço descrito no Termo de Referência.

15 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

15.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição/empenho emitida à favor do fornecedor, sendo recebido:

- a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Item 6 deste Termo de Referência;
- b) definitivamente – após a verificação da **qualidade** e **quantidade** do material nos Campi do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.**

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (**dez**) dias, o produto com avarias ou defeitos;

16.1.4- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.1.5- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive a sua regularidade trabalhista, através de servidor especialmente designado;

16.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.2.5. Efetuar o pagamento no conforme previsto no item 12 deste Termo de Referência.

16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será feito no prazo de até o décimo (10º) dia útil, após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo IF Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

17.2 – Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

17.4 – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

17.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

17.6 – O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

18.3. O IF Sertão-PE convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

18.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IF Sertão-PE registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.6

19. DOS USUÁRIOS DA ATA

19.1.- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Campi do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado, na origem, do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IF Sertão - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.982/2013.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão, respeitando os limites estabelecidos no decreto nº 7.892/2013 e desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 14 do edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4- As aquisições decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços do presente pregão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.5- Cabe ao IF Sertão/PE, como órgão gerenciador, autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

19.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.2.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

20.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

20.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1.993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão-PE.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

21.1. O IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

21.2. A emissão dos pedidos de contratação será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

21.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

21.4. A convocação do fornecedor, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

21.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 - A Administração poderá contratar quantitativos inferiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço (conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013);

22.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (conforme art. 16 do Decreto nº 7.982/2013)

23. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.2. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

23.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

24.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

24.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

24.1.4- Apresentar documentação falsa;

24.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.1.6- Não mantiver a proposta;

24.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.9- Fizer declaração falsa;

24.1.10- Cometer fraude fiscal.

24.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

24.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

24.3.1- Advertência;

24.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

24.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

24.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

24.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos:

24.3.4.1- A suspensão prevista no subitem 24.3.4 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**);

24.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no item **24.1**.

24.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

24.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

24.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

24.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

24.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

25- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 25 do Edital, o lance é considerado proposta.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320 – IF Sertão Pernambucano/Reitoria**, Fones (87) 2101-2350 ou pelo e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

26.13, O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina Estado de Pernambuco.

Petrolina, 25 de junho de 2013

Sebastião Rildo Fernandes Diniz
IF Sertão PE – Reitoria

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e na Portaria MP/SLTI nº 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para as aulas práticas dos cursos de atendente de lanchonete, Padeiro, Confeiteiro e outros do gênero do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ministrados pelo IF Sertão/PE, relacionados na planilha de especificações e quantitativos.

2. OBJETO

2.1. Registrar os preços para eventual aquisição de materiais considerados de consumo, para atender às necessidades das aulas práticas e teóricas de cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC os quais serão ministradas por profissionais do IF Sertão/PE. O Programa visa atender demandas dos cursos oferecidos pelos Campi vinculados ao IF Sertão/PE, o objeto deste certame será de uso exclusivo ao atendimento das demandas provenientes do PRONATEC.

2.2. Subsidiar as atividades didático-pedagógicas, bem como implementar as atividades acadêmicas e administrativas voltadas às finalidades do PRONATEC, uma vez exigidas nas ações de planejamento e gestão além de assistência aos profissionais e estudantil, no âmbito dos *campi* do IF Sertão/PE que estejam envolvidos no Programa.

2.3 Os bens os quais serão registrados os preços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto 5.450 de 2005 e Decreto nº 7.174 de 2010.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- O Instituto Federal do Sertão Pernambucano, visa suprir a demanda essencial do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, bem como as exigências contempladas na Lei nº 12.513/2011, além da resolução do FNDE nº 23/2012.

3.1.1- Através do dispositivo legal acima exposto, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Lei nº 12.513 e da Resolução nº 23/2012 – FNDE orienta a transferência e uso dos recursos disponibilizados única e exclusivamente para fins de custeio com alunos e o Programa. O objetivo do PRONATEC, dentre outras, é Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

3.2- A eventual aquisição dos itens se faz necessária pelo fato de que o FNDE descentralizará recursos para cumprir as determinações da Lei nº 12.513 e da resolução nº 23/2012, ademais o IF Sertão/PE não dispõe de todos os materiais necessários para o completo cumprimento didático-pedagógico acrescido com este Programa.

4- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1- As Contratações provenientes deste processo, se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o relatório do Ministro Benjamin Zymler (Acórdão 313/2004 – Plenário/TCU): Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2- Para a contratação dos serviços será adotado o Sistema de Registro de Preço cuja fundamentação está amparada no disposto no Art. 3º, inciso III do Decreto 7.892/2013, o qual se refere ao atendimento a Programas do Governo Federal (PRONATEC) e também de acordo com a formação do IF Sertão – PE que é multicampi.

4.3- A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei no. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e com o Decreto nº. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 – O objeto do presente processo é a eventual aquisição de materiais tido como de consumo para atendimento aos cursos do PRONATEC provenientes do IF Sertão Pernambucano, cujas especificações, quantidades e locais de entrega estão discriminadas na planilha abaixo e na planilha Anexo I – A deste termo.

5.1.1- Descrição dos materiais:

Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Total
01	Abacaxi (ananás comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura	Unid.	56
02	Abóbora in natura firme, sem broto, sem partes verdes. Ótimo ponto de maturação	Kg	12
03	Achocolatado, apresentação em pó, sabor chocolate	Kg	6
04	Açúcar tipo cristal, branco, de 1ª qualidade	Kg	40
05	Açúcar, tipo mascavo, característica 100% natural com fervura de melado, uso culinário	Kg	6
06	Água filtrada ou mineral (garrafão de 20 litros)	Unid.	6
07	Alho in natura, aspecto físico em cabeça, aplicação uso culinário	Kg	10
08	Ameixa em calda em conserva, embalagem com 330g	Unid.	30
09	Amendoim sem casca	Kg	4
10	Amido de milho, tipo maisena, pacote com 500g, aplicação uso culinário	Unid	6
11	Arroz parbolizado -tipo 1- embalagem 1kg - produto industrializado, com grão longo e fino, os grãos apresentam uma coloração amarelada, em decorrência do tratamento hidrotérmico. Embalagem plástica resistente e transparente, sem sujidades ou corpos estranhos.	Kg	4
12	Arroz, tipo 1, branco, sem casca	Kg	10
13	Aveia em flocos	Kg	6
14	Azeite de oliva, tipo extra virgem, refinado embalagem com 500 ml	Unid.	2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

15	Azeitona verde, em conserva - embalagem drenado 200g - verde, graúda, com caroço, acondicionada em embalagem limpa, resistente, atóxica.	Unid.	8
16	Azeitonas, tipo verde, apresentação com caroço, tamanho médio, em conserva.	Kg	3
17	Bacon defumado com validade mínima de 2 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	3
18	Banana prata in natura firme, madura, intacta	Unid.	96
19	Batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para o consumo, pacote com aprox. 140 g	Unid	20
20	Batata inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos de rafia reforçadas, atóxico transparente.	Kg	60
21	Bicarbonato de sódio aplicação culinária	Kg	1
22	Café torrado e moído, embalagem tipo almofada, com selo abic – embalagem de 500g	Unid.	2
23	Caldo de carne, caixinha com 57g	Unid.	28
24	Caldo de costela, caixinha com 57g	Unid.	10
25	Caldo de galinha, caixinha com 57g	Unid.	28
26	Camarão congelado com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	26
27	Canela em pó, fortemente aromática, doce, indicado para fins alimentícios.	Kg	1
28	Carne bovina fresca, corte filé mignon com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	16
29	Carne bovina fresca, corte músculo com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	16
30	Carne bovina fresca, corte patinho com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	16
31	Carne bovina magra (acem ou ponta de agulha), sem pele, pouca gordura, moída – fresca. Resfriada, limpa, aspecto próprio da carne, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas, odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kg	20
32	Carne bovina moída, corte chã de dentro com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	26
33	Carne bovina, corte costela, refrigerada	Kg	16
34	Carne caprina fresca, corte paleta com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg.	4
35	Carne de sol	Kg	6
36	Carne frango, corte coxa com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	8
37	Carne frango, corte peito com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	12
38	Carne ovina fresca, corte pernil, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg.	4
39	Carne suína, corte lombo com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	6
40	Carne suína, corte pernil com validade mínima de 6 meses e registro no sif	Kg	6
41	Castanha de cajú	Kg	1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

42	Catchup	L	6
43	Cebola in natura firme, sem broto, sem partes verdes. Ótimo ponto de maturação	Kg	30
44	Cebolinha in natura. Ótimo Ponto de maturação	Molho	6
45	Cenoura de boa qualidade, coloração alaranjada, nova, firme, sem injúrias e nem brotos, grau de maturação madura.	Kg	30
46	Cereja em conserva, embalagem com 190 g	Unid.	8
47	Chocolate ao leite	Kg	4
48	Chocolate branco	Kg	4
49	Chocolate em barra, sabor meio amargo, escuro	Kg	10
50	Chocolate em pó	Kg	10
51	Chocolate granulado	Kg	1
52	Coco ralado apresentação desidratado e triturado	Kg	4
53	Coentro in natura. Ótimo ponto de maturação	Molho	6
54	Condimento colorau, aspecto físico em pó, aplicação culinária em geral	Kg	3
55	Condimento cravo da índia, aspecto físico moído, uso culinário	Kg	1
56	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, congelada - produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Kg	12
57	Cravo	Kg	1
58	Creme de leite, teor de matéria gorda de 25%, caixinha com 200 g	Unid.	178
59	Doce de leite em pasta	Kg	8
60	Erva doce	kg	1
61	Ervilha em conserva, ingrediente grãos de ervilha cozida, lata com aprox. 200g drenado, aplicação uso culinário	Unid.	58
62	Extrato de tomate	L	8
63	Farinha de mandioca, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, embalagem em sacos plástico de 1kg	Kg	8
64	Farinha de milho, apresentação em flocos, tipo pré-cozida, características adicionais sem sal	Kg	4
65	Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral	Kg	10
66	Farinha de trigo branca, sem fermento, rica em ácido fólico, fina, de primeira qualidade, sem sujidades ou fragmentos de insetos.	Kg	32
67	Feijão macaçar tipo 1, embalagem em sacos plástico de 1kg	Kg	4
68	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, embalagem em sacos plástico de 1kg	Kg	4
69	Feijão, tipo 1, tipo classe preto, embalagem em sacos plástico de 1kg	Kg	4
70	Fermento biológico seco, a base de saccharomyces cerevisiae, embalagem com 10g	Unid.	20
71	Fermento em pó químico para fins alimentícios, embalagem com 100g	Unid.	10
72	Frango inteiro (aprox. 1,5 kg) com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Unid.	8
73	Frango inteiro congelado,	Unid.	12
74	Frutas cristalizadas	Kg	2
75	Fubá	Kg	6
76	Gelatina em pó sem sabor incolor	Unid	40
77	Germe de trigo	Kg	2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

78	Goibada	kg	10
79	Granola	kg	4
80	logurte natural	L	2
81	Laranja - limpa, madura, suculenta, coloração uniforme. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro igual ou superior a 70mm. Entregue em sacas com, no máximo, 15quilos. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Unid.	140
82	Leite condensado – embalagem de 395 ml.	Unid.	78
83	Leite de coco	L	10
84	Leite de coco, tipo integral, garrafa com 200 ml	Unid.	10
85	Leite de vaca esterilizado uht, integral.	L	70
86	Leite em pó, ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral	Kg	10
87	Leite em pó, tipo integral (pacotes de 200 g)	Unid.	10
88	Limão taiti fruta in natura, maduro, firme, sem rachadura, sem deformação, sem podridão	Unid.	40
89	Lingüiça calabresa defumada com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	4
90	Lingüiça paio com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	2
91	Lombo de carne bovina de 1ª qualidade	Kg	20
92	Maça in natura firme, madura, intacta, casca de coloração vermelha, tamanho médio	Unid.	40
93	Macarrão tipo comum, formato parafuso, pacote com 500g	Pacote	10
94	Macarrão tipo penne, sêmola com ovos, pacote com 500 g	Pacote	6
95	Macarrão tipo spaghetti nº08, pacote com 500g	Unid.	6
96	Macaxeira firme, em ponto de maturação ótimo	Kg	20
97	Maionese	kg	2
98	Maionese, tipo tradicional, embalagem com 500g, aplicação uso culinário	Unid.	10
99	Maracujá- fruta in natura, tipo: maracujá, espécie: doce, aplicação: alimentar. Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa amarela doce e abundante e sementes pretas. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com tamanho médio e grau de maturidade adequado. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos..	Kg	48
100	Margarina, composição básica óleo vegetal, sem sal	Kg	14
101	Melancia - fruta in natura, tipo: melancia, espécie: redonda, aplicação: alimentar. Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa vermelha, doce e abundante. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, tamanho pequeno e grau de maturidade adequado. Peso unitário entre 3,5 e 5 quilos. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Kg	70
102	Milho em conserva, ingrediente grãos de milho verde cozido, lata com aprox.200g drenado, aplicação uso culinário	Lata	58
103	Milho verde	Unid.	30
104	Molho alimentício de tomate tradicional, sachet com aprox. 340 g	Unid.	30
105	Morango	kg	6
106	Óleo de oliva extra virgem	L	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

107	Óleo vegetal comestível, soja, refinado, para uso culinário	L	18
108	Orégano	kg	1
109	Orégano apresentação desidratado, aplicação uso culinário	Kg	2
110	Ovos de galinha, tamanho grande, brancos	Unid.	200
111	Peito de frango	kg	14
112	Peixe inteiro de bacalhau, tipo salgado	Kg	10
113	Pernil suíno, resfriado, embalagem a vácuo. Com registro no SIF e validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	54
114	Pêssego	latas	10
115	Pimentão in natura, espécie verde, tamanho médio a grande, 1ª qualidade, sem fungo, consistência firme	Unid	20
116	Presunto cozido validade mínima de 1 mês a partir da entrega no instituto e registro no SIF	Kg	4
117	Presunto de peru	kg	6
118	Proteína de soja texturizada, pacote com 500g (cor escura)	Unid	4
119	Proteína de soja texturizada, pacote com 500g (cor clara)	Unid.	4
120	Queijo mussarela com validade mínima de 1 mês a partir da entrega no instituto e registro no SIF	Kg	16
121	Queijo parmesão ralado	kg	2
122	Queijo prato	kg	2
123	Queijo tipo parmesão ralado, pacote com 50 g	Unid.	20
124	Repolho fresco. Tamanho e coloração uniformes. Bem desenvolvida. Sem material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas. Sem danos provocados pelo manuseio ou transporte.	Unid.	4
125	Requeijão tipo cremoso, copo com aprox. 250g	Unid.	10
126	Sal tipo refinado, aplicação alimentícia	Kg	6
127	Salsicha de frango	kg	8
128	Sardinha	Unid.	10
129	Tilápia, tipo filé, inteiro, congelado	Kg	6
130	Tomate in natura firme, sem broto, sem partes verdes. Ótimo ponto de maturação	Kg	34
131	Uva passas, tipo seca, sem caroço, cor preta	Kg	2
132	Uvas sem sementes	kg	8
133	Vinagre de vinho tinto – embalagem de 500 ml	Unid.	6
134	Vinho tinto seco (garrafa com aprox. 750 ml)	Unid.	4

5.2- Do Prazo de Entrega dos materiais:

5.2.1– O prazo de entrega do objeto ocorrerá até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato com IF Sertão Pernambucano.

5.2.2 - Caso a ganhadora do Certame sejam fornecedores diferentes para cada item licitado, será feito um contrato específico para cada fornecedor.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - O local de entrega dos Materiais será de acordo com os endereços descritos abaixo relacionados e conforme quantidades estabelecidas na planilha prevista no Anexo I - A:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

6.1.1 – Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – PE, Rodovia BR 235 Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.000-000 – Petrolina – PE. FONE (87) 3862-1885.

6.1.2 - Campus Petrolina do IF Sertão – PE, Rodovia BR 407, Km 8, Jardim São Paulo, CEP: 56.314-520, Petrolina –PE. FONE: (87) 3863- 0359

6.1.3– Campus Salgueiro do IF Sertão - PE, Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE CEP: 56.000-000; Telefone: (87) 3421-0050

6.1.4 – Campus Ouricuri do IF Sertão – PE, Rua do Tamburiu, S/N – Ouricuri – PE – Brasil, CEP 56.200-000. FONE: (87) 8122-3778.

7. DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial. O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do equipamento/produto licitado.

7.2 – O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.2.1 – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficar o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

8.2.2 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

8.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;

8.2.4 – Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;

8.2.5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

8.2.6 – A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

8.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

8.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;

8.7.9 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

8.7.10 – A dissolução da Sociedade;

8.7.11 – A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

8.7.12 – O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

8.7.13 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;

8.7.14 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

8.7.15 – O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

8.7.16 – RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

8.7.17 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

9.1 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos admitidos no escopo na planilha anexa.

9.2 Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

9.2 As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto.

9.3 O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) descrição detalhada dos produtos cotados, com **menção expressa do FABRICANTE/MARCA**, atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

b) obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

9.3 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição/empenho emitida à favor do fornecedor, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Item 6 deste Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da **qualidade e quantidade** do material nos Campi do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 **(quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive a sua regularidade trabalhista, através de servidor especialmente designado;

11.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Efetuar o pagamento no conforme previsto no item 12 deste Termo de Referência.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12 – FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO À CONTRATADA

12.1 – O pagamento será feito no prazo de até o décimo (10º) dia útil, após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo IF Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

12.2 – Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

12.4 – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

12.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.6 – O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do

contrato.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

13.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

13.1.4- Apresentar documentação falsa;

13.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.6- Não mantiver a proposta;

13.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9- Fizer declaração falsa;

13.1.10- Cometer fraude fiscal.

13.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes **sanções:**

13.3.1- Advertência;

13.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4.1- A suspensão prevista no subitem 13.3.4 terá eficácia e abrangência apenas em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.243/2012-Plenário**)

13.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **13.1.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

13.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

13.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

13.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

13.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2 – A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

14.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15 – Integra este Termo de Referência o Anexo I-A: Planilha de distribuição por Unidade Institucional.

Petrolina/PE, 14 de junho de 2013.

ELIENE SILVA

Coordenação Geral do PRONATEC-IF Sertão/PE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



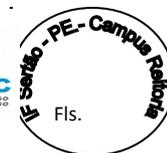
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350

E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com



APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para eventual **eventual aquisição de materiais tido como de consumo para atendimento aos cursos do PRONATEC** deste Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme itens e quantidades descritos, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ

Reitor do IF Sertão/PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ANEXO I - A

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR UNIDADE INSTITUCIONAL

Item	Descrição	Campus Ouricuri	Campus Petrolina	Campus Petrolina Zona Rural	Campus Salgueiro	Unid.	Quantidade Total
01	Abacaxi (ananás comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura	16	20		20	Unid.	56
02	Abóbora in natura firme, sem broto, sem partes verdes. Ótimo ponto de maturação				12	Kg	12
03	Achocolatado, apresentação em pó, sabor chocolate				6	Kg	6
04	Açúcar tipo cristal, branco, de 1ª qualidade				40	Kg	40
05	Açúcar, tipo mascavo, característica 100% natural com fervura de melado, uso culinário			4	2	Kg	6
06	Água filtrada ou mineral (garrafão de 20 litros)				6	Unid.	6
07	Alho in natura, aspecto físico em cabeça, aplicação uso culinário				10	Kg	10
08	Ameixa em calda em conserva, embalagem com 330g			30		Unid.	30
09	Amendoim sem casca			4		Kg	4
10	Amido de milho, tipo maisena, pacote com 500g, aplicação uso culinário				6	Unid	6
11	Arroz parbolizado -tipo 1- embalagem 1kg - produto industrializado, com grão longo e fino, os grãos apresentam uma coloração amarelada, em decorrência do tratamento hidrotérmico. Embalagem plástica resistente e transparente, sem sujidades ou corpos estranhos.		4			Kg	4
12	Arroz, tipo 1, branco, sem casca		8		2	Kg	10
13	Aveia em flocos			6		Kg	6
14	Azeite de oliva, tipo extra virgem, refinado embalagem com 500 ml				2	Unid.	2
15	Azeitona verde, em conserva - embalagem drenado 200g - verde, graúda, com caroço, acondicionada em embalagem limpa, resistente, atóxica.			4	4	Unid.	8
16	Azeitonas, tipo verde, apresentação com caroço, tamanho médio, em conserva.		2		1	Kg	3
17	Bacon defumado com validade mínima de 2 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				3	Kg	3
18	Banana prata in natura firme, madura, intacta				96	Unid.	96
19	Batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para o consumo, pacote com aprox. 140 g				20	Unid	20
20	Batata inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70mm, sem defeitos graves		20		40	Kg	60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

	(podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos de rafia reforçadas, atóxico transparente.						
21	Bicarbonato de sódio aplicação culinária			1		Kg	1
22	Café torrado e moído, embalagem tipo almofada, com selo abic – embalagem de 500g				2	Unid.	2
23	Caldo de carne, caixinha com 57g			8	20	Unid.	28
24	Caldo de costela, caixinha com 57g				10	Unid.	10
25	Caldo de galinha, caixinha com 57g			8	20	Unid.	28
26	Camarão congelado com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	20			6	Kg	26
27	Canela em pó, fortemente aromática, doce, indicado para fins alimentícios.				1	Kg	1
28	Carne bovina fresca, corte filé mignon com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				16	Kg	16
29	Carne bovina fresca, corte músculo com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				16	Kg	16
30	Carne bovina fresca, corte patinho com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				16	Kg	16
31	Carne bovina magra (acem ou ponta de agulha), sem pele, pouca gordura, moída – fresca. Resfriada, limpa, aspecto próprio da carne, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas, odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	20				Kg	20
32	Carne bovina moída, corte chã de dentro com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif			10	16	Kg	26
33	Carne bovina, corte costela, refrigerada				16	Kg	16
34	Carne caprina fresca, corte paleta com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				4	Kg.	4
35	Carne de sol			6		Kg	6
36	Carne frango, corte coxa com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				8	Kg	8
37	Carne frango, corte peito com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				12	Kg	12
38	Carne ovina fresca, corte pernil, com validade				4	Kg.	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

	mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif						
39	Carne suína, corte lombo com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				6	Kg	6
40	Carne suína, corte pernil com validade mínima de 6 meses e registro no sif		6			Kg	6
41	Castanha de cajú			1		Kg	1
42	Catchup			6		L	6
43	Cebola in natura firme, sem broto, sem partes verdes. Ótimo ponto de maturação			12	18	Kg	30
44	Cebolinha in natura. Ótimo Ponto de maturação				6	Molho	6
45	Cenoura de boa qualidade, coloração alaranjada, nova, firme, sem injúrias e nem brotos, grau de maturação madura.		12		18	Kg	30
46	Cereja em conserva, embalagem com 190 g			8		Unid.	8
47	Chocolate ao leite			4		Kg	4
48	Chocolate branco			4		Kg	4
49	Chocolate em barra, sabor meio amargo, escuro			4	6	Kg	10
50	Chocolate em pó			10		Kg	10
51	Chocolate granulado			1		Kg	1
52	Coco ralado apresentação desidratado e triturado				4	Kg	4
53	Coentro in natura. Ótimo ponto de maturação				6	Molho	6
54	Condimento colorau, aspecto físico em pó, aplicação culinária em geral				3	Kg	3
55	Condimento cravo da Índia, aspecto físico moído, uso culinário				1	Kg	1
56	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, congelada - produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.		12			Kg	12
57	Cravo			1		Kg	1
58	Creme de leite, teor de matéria gorda de 25%, caixinha com 200 g	4	54	90	30	Unid.	178
59	Doce de leite em pasta			8		Kg	8
60	Erva doce			1		kg	1
61	Ervilha em conserva, ingrediente grãos de ervilha cozida, lata com aprox. 200g drenado, aplicação uso culinário		8	20	30	Unid.	58
62	Extrato de tomate			8		L	8
63	Farinha de mandioca, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, embalagem em sacos plástico de 1kg				8	Kg	8
64	Farinha de milho, apresentação em flocos, tipo pré-cozida, características adicionais sem sal				4	Kg	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

65	Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral		6		4	Kg	10
66	Farinha de trigo branca, sem fermento, rica em ácido fólico, fina, de primeira qualidade, sem sujidades ou fragmentos de insetos.		2		30	Kg	32
67	Feijão macaçar tipo 1, embalagem em sacos plástico de 1kg				4	Kg	4
68	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, embalagem em sacos plástico de 1kg		4			Kg	4
69	Feijão, tipo 1, tipo classe preto, embalagem em sacos plástico de 1kg				4	Kg	4
70	Fermento biológico seco, a base de saccharomyces cerevisiae, embalagem com 10g		10	10		Unid.	20
71	Fermento em pó químico para fins alimentícios, embalagem com 100g				10	Unid.	10
72	Frango inteiro (aprox. 1,5 kg) com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				8	Unid.	8
73	Frango inteiro congelado,		10		2	Unid.	12
74	Frutas cristalizadas			2		Kg	2
75	Fubá			6		Kg	6
76	Gelatina em pó sem sabor incolor			40		Unid	40
77	Germe de trigo			2		Kg	2
78	Goibada			10		kg	10
79	Granola			4		kg	4
80	logurte natural			2		L	2
81	Laranja - limpa, madura, suculenta, coloração uniforme. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro igual ou superior a 70mm. Entregue em sacas com, no máximo, 15quilos. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.		40		100	Unid.	140
82	Leite condensado – embalagem de 395 ml.	4	54		20	Unid.	78
83	Leite de coco			10		L	10
84	Leite de coco, tipo integral, garrafa com 200 ml				10	Unid.	10
85	Leite de vaca esterilizado uht, integral.	40			30	L	70
86	Leite em pó, ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral			10		Kg	10
87	Leite em pó, tipo integral (pacotes de 200 g)				10	Unid.	10
88	Limão taiti fruta in natura, maduro, firme, sem rachadura, sem deformação, sem podridão				40	Unid.	40
89	Lingüiça calabresa defumada com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif				4	Kg	4
90	Lingüiça paio com validade mínima de 6 meses a				2	Kg	2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

	partir da entrega no instituto e registro no sif						
91	Lombo de carne bovina de 1ª qualidade		20			Kg	20
92	Maça in natura firme, madura, intacta, casca de coloração vermelha, tamanho médio				40	Unid.	40
93	Macarrão tipo comum, formato parafuso, pacote com 500g				10	Pacote	10
94	Macarrão tipo penne, sêmola com ovos, pacote com 500 g				6	Pacote	6
95	Macarrão tipo spaghetti nº08, pacote com 500g		6			Unid.	6
96	Macaxeira firme, em ponto de maturação ótimo				20	Kg	20
97	Maionese			2		kg	2
98	Maionese, tipo tradicional, embalagem com 500g, aplicação uso culinário				10	Unid.	10
99	Maracujá- fruta in natura, tipo: maracujá, espécie: doce, aplicação: alimentar. Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa amarela doce e abundante e sementes pretas. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com tamanho médio e grau de maturidade adequado. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos..	16	16	10	6	Kg	48
100	Margarina, composição básica óleo vegetal, sem sal				14	Kg	14
101	Melancia - fruta in natura, tipo: melancia, espécie: redonda, aplicação: alimentar. Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa vermelha, doce e abundante. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, tamanho pequeno e grau de maturidade adequado. Peso unitário entre 3,5 e 5 quilos. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.		30	20	20	Kg	70
102	Milho em conserva, ingrediente grãos de milho verde cozido, lata com aprox.200g drenado, aplicação uso culinário	10	8		40	Lata	58
103	Milho verde			30		Unid.	30
104	Molho alimentício de tomate tradicional, sachet com aprox. 340 g				30	Unid.	30
105	Morango			6		kg	6
106	Óleo de oliva extra virgem			4		L	4
107	Óleo vegetal comestível, soja, refinado, para uso culinário				18	L	18

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

108	Orégano			1		kg	1
109	Orégano apresentação desidratado, aplicação uso culinário				2	Kg	2
110	Ovos de galinha, tamanho grande, brancos			100	100	Unid.	200
111	Peito de frango			14		kg	14
112	Peixe inteiro de bacalhau, tipo salgado			6	4	Kg	10
113	Pernil suíno, resfriado, embalagem a vácuo. Com registro no sif e validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		54			Unid.	54
114	Pêssego			4	6	latas	10
115	Pimentão in natura, espécie verde, tamanho médio a grande, 1ª qualidade, sem fungo, consistência firme		5	10	5	Unid	20
116	Presunto cozido validade mínima de 1 mês a partir da entrega no instituto e registro no sif				4	Kg	4
117	Presunto de peru			6		kg	6
118	Proteína de soja texturizada, pacote com 500g (cor escura)				4	Unid	4
119	Proteína de soja texturizada, pacote com 500g (cor clara)			2	2	Unid.	4
120	Queijo mussarela com validade mínima de 1 mês a partir da entrega no instituto e registro no sif	4		8	4	Kg	16
121	Queijo parmesão ralado			1	1	kg	2
122	Queijo prato	2				kg	2
123	Queijo tipo parmesão ralado, pacote com 50 g			20		Unid.	20
124	Repolho fresca. Tamanho e coloração uniformes. Bem desenvolvida. Sem material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas. Sem danos provocados pelo manuseio ou transporte.			4		Unid.	4
125	Requeijão tipo cremoso, copo com aprox. 250g				10	Unid.	10
126	Sal tipo refinado, aplicação alimentícia			4	2	Kg	6
127	Salsicha de frango			8		kg	8
128	Sardinha			10		Unid.	10
129	Tilápia, tipo filé, inteiro, congelado				6	Kg	6
130	Tomate in natura firme, sem broto, sem partes verdes. Ótimo ponto de maturação		10	14	10	Kg	34
131	Uva passas, tipo seca, sem caroço, cor preta			2		Kg	2
132	Uvas sem sementes			5	3	kg	8
133	Vinagre de vinho tinto – embalagem de 500 ml				6	Unid.	6
134	Vinho tinto seco (garrafa com aprox. 750 ml)				4	Unid.	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF
nº....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____ portador da carteira de identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não
utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário R\$	Preço Médio Total R\$
01	Abacaxi (ananás comosus), tamanho médio, com polpas firmes e intactas, coloração uniforme, grau de maturação madura	Unid.	56	3,20	R\$ 179,20
02	Abóbora in natura firme, sem broto, sem partes verdes. Ótimo ponto de maturação	Kg	12	1,97	R\$ 23,64
03	Achocolatado, apresentação em pó, sabor chocolate	Kg	6	5,62	R\$ 33,72
04	Açúcar tipo cristal, branco, de 1ª qualidade	Kg	40	2,02	R\$ 80,80
05	Açúcar, tipo mascavo, característica 100% natural com fervura de melado, uso culinário	Kg	6	6,93	R\$ 41,58
06	Água filtrada ou mineral (garrafão de 20 litros)	Unid.	6	4,88	R\$ 29,28
07	Alho in natura, aspecto físico em cabeça, aplicação uso culinário	Kg	10	14,93	R\$ 149,30
08	Ameixa em calda em conserva, embalagem com 330g	Unid.	30	7,46	R\$ 223,80
09	Amendoim sem casca	Kg	4	7,32	R\$ 29,28
10	Amido de milho, tipo maisena, pacote com 500g, aplicação uso culinário	Unid.	6	4,75	R\$ 28,50
11	Arroz parbolizado -tipo 1- embalagem 1kg - produto industrializado, com grão longo e fino, os grãos apresentam uma coloração amarelada, em decorrência do tratamento hidrotérmico. Embalagem plástica resistente e transparente, sem sujidades ou corpos estranhos.	Kg	4	2,34	R\$ 9,36
12	Arroz, tipo 1, branco, sem casca	Kg	10	2,62	R\$ 26,20
13	Aveia em flocos	Kg	6	7,71	R\$ 46,26
14	Azeite de oliva, tipo extra virgem, refinado embalagem com 500 ml	Unid.	2	13,72	R\$ 27,44
15	Azeitona verde, em conserva - embalagem drenado 200g - verde, graúda, com caroço, acondicionada em embalagem limpa, resistente, atóxica.	Unid.	8	3,73	R\$ 29,84
16	Azeitonas, tipo verde, apresentação com caroço, tamanho médio, em conserva.	Kg	3	12,12	R\$ 36,36
17	Bacon defumado com validade mínima de 2 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	3	12,96	R\$ 38,88
18	Banana prata in natura firme, madura, intacta	Unid.	96	1,44	R\$ 138,24
19	Batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para o consumo, pacote com aprox. 140 g	Unid.	20	3,34	R\$ 66,80
20	Batata inglesa, lavadas ou escovadas, classe maior que 42 até 70mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras, embaladas em sacos de ráfia reforçadas, atóxico transparente.	Kg	60	4,39	R\$ 263,40
21	Bicarbonato de sódio aplicação culinária	Kg	1	11,50	R\$ 11,50
22	Café torrado e moído, embalagem tipo almofada, com selo abic – embalagem de 500g	Unid.	2	4,02	R\$ 8,04
23	Caldo de carne, caixinha com 57g	Unid.	28	1,27	R\$ 35,56
24	Caldo de costela, caixinha com 57g	Unid.	10	1,42	R\$ 14,20
25	Caldo de galinha, caixinha com 57g	Unid.	28	1,27	R\$ 35,56
26	Camarão congelado com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	26	22,76	R\$ 591,76
27	Canela em pó, fortemente aromática, doce, indicado para fins alimentícios.	Kg	1	30,10	R\$ 30,10
28	Carne bovina fresca, corte filé mignon com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	16	17,61	R\$ 281,76
29	Carne bovina fresca, corte músculo com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	16	14,54	R\$ 232,64
30	Carne bovina fresca, corte patinho com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	16	15,39	R\$ 246,24
31	Carne bovina magra (acem ou ponta de agulha), sem pele, pouca	Kg	20	12,43	R\$ 248,60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

	gordura, moída – fresca. Resfriada, limpa, aspecto próprio da carne, não pegajosa, cor própria da carne, sem manchas esverdeadas ou pardas, odor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante				
32	Carne bovina moída, corte chã de dentro com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	26	12,40	R\$ 322,40
33	Carne bovina, corte costela, refrigerada	Kg	16	11,90	R\$ 190,40
34	Carne caprina fresca, corte paleta com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg.	4	15,39	R\$ 61,56
35	Carne de sol	Kg	6	18,33	R\$ 109,98
36	Carne frango, corte coxa com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	8	7,93	R\$ 63,44
37	Carne frango, corte peito com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	12	9,13	R\$ 109,56
38	Carne ovina fresca, corte pernil, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg.	4	17,18	R\$ 68,72
39	Carne suína, corte lombo com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	6	14,82	R\$ 88,92
40	Carne suína, corte pernil com validade mínima de 6 meses e registro no sif	Kg	6	11,92	R\$ 71,52
41	Castanha de cajú	Kg	1	45,68	R\$ 45,68
42	Catchup	L	6	6,75	R\$ 40,50
43	Cebola in natura firme, sem broto, sem partes verdes. Ótimo ponto de maturação	Kg	30	3,81	R\$ 114,30
44	Cebolinha in natura. Ótimo Ponto de maturação	Molho	6	1,67	R\$ 10,02
45	Cenoura de boa qualidade, coloração alaranjada, nova, firme, sem injúrias e nem brotos, grau de maturação madura.	Kg	30	3,42	R\$ 102,60
46	Cereja em conserva, embalagem com 190 g	Unid.	8	6,54	R\$ 52,32
47	Chocolate ao leite	Kg	4	10,67	R\$ 42,68
48	Chocolate branco	Kg	4	11,41	R\$ 45,64
49	Chocolate em barra, sabor meio amargo, escuro	Kg	10	11,84	R\$ 118,40
50	Chocolate em pó	Kg	10	20,36	R\$ 203,60
51	Chocolate granulado	Kg	1	10,03	R\$ 10,03
52	Coco ralado apresentação desidratado e triturado	Kg	4	25,02	R\$ 100,08
53	Coentro in natura. Ótimo ponto de maturação	Molho	6	1,87	R\$ 11,22
54	Condimento colorau, aspecto físico em pó, aplicação culinária em geral	Kg	3	6,14	R\$ 18,42
55	Condimento cravo da Índia, aspecto físico moído, uso culinário	Kg	1	25,72	R\$ 25,72
56	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, congelada - produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Kg	12	7,64	R\$ 91,68
57	Cravo	Kg	1	25,85	R\$ 25,85
58	Creme de leite, teor de matéria gorda de 25%, caixinha com 200 g	Unid.	178	1,83	R\$ 325,74
59	Doce de leite em pasta	Kg	8	14,02	R\$ 112,16
60	Erva doce	kg	1	38,70	R\$ 38,70
61	Ervilha em conserva, ingrediente grãos de ervilha cozida, lata com aprox. 200g drenado, aplicação uso culinário	Unid.	58	2,31	R\$ 133,98
62	Extrato de tomate	L	8	6,84	R\$ 54,72
63	Farinha de mandioca, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, embalagem em sacos plástico de 1kg	Kg	8	5,24	R\$ 41,92
64	Farinha de milho, apresentação em flocos, tipo pré-cozida, características adicionais sem sal	Kg	4	1,56	R\$ 6,24
65	Farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral	Kg	10	5,38	R\$ 53,80
66	Farinha de trigo branca, sem fermento, rica em ácido fólico, fina, de primeira qualidade, sem sujidades ou fragmentos de insetos.	Kg	32	2,81	R\$ 89,92
67	Feijão macaçar tipo 1, embalagem em sacos plástico de 1kg	Kg	4	4,83	R\$ 19,32
68	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, embalagem em sacos plástico de 1kg	Kg	4	6,18	R\$ 24,72

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

69	Feijão, tipo 1, tipo classe preto, embalagem em sacos plástico de 1kg	Kg	4	4,62	R\$ 18,48
70	Fermento biológico seco, a base de saccharomyces cerevisiae, embalagem com 10g	Unid.	20	0,75	R\$ 15,00
71	Fermento em pó químico para fins alimentícios, embalagem com 100g	Unid.	10	2,34	R\$ 23,40
72	Frango inteiro (aprox. 1,5 kg) com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Unid.	8	7,26	R\$ 58,08
73	Frango inteiro congelado,	Unid.	12	9,29	R\$ 111,48
74	Frutas cristalizadas	Kg	2	17,88	R\$ 35,76
75	Fubá	Kg	6	2,35	R\$ 14,10
76	Gelatina em pó sem sabor incolor	Unid.	40	2,84	R\$ 113,60
77	Germe de trigo	Kg	2	8,47	R\$ 16,94
78	Goibada	kg	10	11,41	R\$ 114,10
79	Granola	kg	4	10,52	R\$ 42,08
80	iogurte natural	L	2	3,82	R\$ 7,64
81	Laranja - limpa, madura, suculenta, coloração uniforme. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro igual ou superior a 70mm. Entregue em sacas com, no máximo, 15quilos. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Unid.	140	1,32	R\$ 184,80
82	Leite condensado – embalagem de 395 ml.	Unid.	78	3,13	R\$ 244,14
83	Leite de coco	L	10	6,33	R\$ 63,30
84	Leite de coco, tipo integral, garrafa com 200 ml	Unid.	10	3,05	R\$ 30,50
85	Leite de vaca esterilizado uht, integral.	L	70	3,67	R\$ 256,90
86	Leite em pó, ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral	Kg	10	8,89	R\$ 88,90
87	Leite em pó, tipo integral (pacotes de 200 g)	Unid.	10	3,42	R\$ 34,20
88	Limão taiti fruta in natura, maduro, firme, sem rachadura, sem deformação, sem podridão	Unid.	40	5,66	R\$ 226,40
89	Lingüiça calabresa defumada com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	4	11,26	R\$ 45,04
90	Lingüiça paio com validade mínima de 6 meses a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	2	10,22	R\$ 20,44
91	Lombo de carne bovina de 1ª qualidade	Kg	20	14,48	R\$ 289,60
92	Maça in natura firme, madura, intacta, casca de coloração vermelha, tamanho médio	Unid.	40	3,21	R\$ 128,40
93	Macarrão tipo comum, formato parafuso, pacote com 500g	Pacote	10	2,73	R\$ 27,30
94	Macarrão tipo penne, sêmola com ovos, pacote com 500 g	Pacote	6	2,95	R\$ 17,70
95	Macarrão tipo spaghetti nº08, pacote com 500g	Unid.	6	2,52	R\$ 15,12
96	Macaxeira firme, em ponto de maturação ótimo	Kg	20	3,40	R\$ 68,00
97	Maionese	kg	2	3,40	R\$ 6,80
98	Maionese, tipo tradicional, embalagem com 500g, aplicação uso culinário	Unid.	10	4,70	R\$ 47,00
99	Maracujá- fruta in natura, tipo: maracujá, espécie: doce, aplicação: alimentar. Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa amarela doce e abundante e sementes pretas. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com tamanho médio e grau de maturidade adequado. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos..	Kg	48	4,92	R\$ 236,16
100	Margarina, composição básica óleo vegetal, sem sal	Kg	14	8,10	R\$ 113,40
101	Melancia - fruta in natura, tipo: melancia, espécie: redonda, aplicação: alimentar. Apresentação: madura, firme, íntegra, sem rachaduras, com polpa vermelha, doce e abundante. Casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, tamanho pequeno e grau de maturidade adequado. Peso unitário entre 3,5 e 5 quilos. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Pouco tempo de estocagem. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas	Kg	70	1,32	R\$ 92,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

	nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.				
102	Milho em conserva, ingrediente grãos de milho verde cozido, lata com aprox.200g drenado, aplicação uso culinário	Lata	58	1,84	R\$ 106,72
103	Milho verde	Unid.	30	1,53	R\$ 45,90
104	Molho alimentício de tomate tradicional, sachet com aprox. 340 g	Unid.	30	1,97	R\$ 59,10
105	Morango	kg	6	18,56	R\$ 111,36
106	Óleo de oliva extra virgem	L	4	15,35	R\$ 61,40
107	Óleo vegetal comestível, soja, refinado, para uso culinário	L	18	4,00	R\$ 72,00
108	Orégano	kg	1	56,12	R\$ 56,12
109	Orégano apresentação desidratado, aplicação uso culinário	Kg	2	45,50	R\$ 91,00
110	Ovos de galinha, tamanho grande, brancos	Unid.	200	0,37	R\$ 74,00
111	Peito de frango	kg	14	12,39	R\$ 173,46
112	Peixe inteiro de bacalhau, tipo salgado	Kg	10	22,03	R\$ 220,30
113	Pernil suíno, resfriado, embalagem a vácuo. Com registro no sif e validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid.	54	14,15	R\$ 764,10
114	Pêssego	latas	10	11,29	R\$ 112,90
115	Pimentão in natura, espécie verde, tamanho médio a grande, 1ª qualidade, sem fungo, consistência firme	Unid	20	2,53	R\$ 50,60
116	Presunto cozido validade mínima de 1 mês a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	4	14,37	R\$ 57,48
117	Presunto de peru	kg	6	17,13	R\$ 102,78
118	Proteína de soja texturizada, pacote com 500g (cor escura)	Unid	4	3,09	R\$ 12,36
119	Proteína de soja texturizada, pacote com 500g (cor clara)	Unid.	4	3,05	R\$ 12,20
120	Queijo mussarela com validade mínima de 1 mês a partir da entrega no instituto e registro no sif	Kg	16	21,54	R\$ 344,64
121	Queijo parmesão ralado	kg	2	31,65	R\$ 63,30
122	Queijo prato	kg	2	23,78	R\$ 47,56
123	Queijo tipo parmesão ralado, pacote com 50 g	Unid.	20	1,96	R\$ 39,20
124	Repolho fresca. Tamanho e coloração uniformes. Bem desenvolvida. Sem material terroso. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas. Sem danos provocados pelo manuseio ou transporte.	Unid.	4	3,36	R\$ 13,44
125	Requeijão tipo cremoso, copo com aprox. 250g	Unid.	10	5,45	R\$ 54,50
126	Sal tipo refinado, aplicação alimentícia	Kg	6	0,81	R\$ 4,86
127	Salsicha de frango	kg	8	6,53	R\$ 52,24
128	Sardinha	Unid.	10	3,28	R\$ 32,80
129	Tilápia, tipo filé, inteiro, congelado	Kg	6	10,35	R\$ 62,10
130	Tomate in natura firme, sem broto, sem partes verdes. Ótimo ponto de maturação	Kg	34	4,61	R\$ 156,74
131	Uva passas, tipo seca, sem caroço, cor preta	Kg	2	11,17	R\$ 22,34
132	Uvas sem sementes	kg	8	10,01	R\$ 80,08
133	Vinagre de vinho tinto – embalagem de 500 ml	Unid.	6	2,66	R\$ 15,96
134	Vinho tinto seco (garrafa com aprox. 750 ml)	Unid.	4	11,29	R\$ 45,16

Os preços máximos admitidos foram estimulados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013 – IF SERTÃO – PE MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I):

- descrição detalhada do Item;
- quantidade de cada item;
- preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e;
- validade da proposta.

2. A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitos descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro outras;

3. A licitante deverá preencher o campo **Marca/Modelo** com o nome do Produto/Objeto a ser apresentado.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Produto/Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.					
2.					

Data

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2013

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013.

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº **22/2013**, conforme quadro abaixo:

EMPRESA XXXXXXXXXXXX			CNPJ.: XXXXXXXXXXXX	
ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.- Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Campi do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado, na origem, do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IF Sertão - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem e,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.982/2013.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão, respeitando os limites estabelecidos no decreto nº 7.892/2013 e desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a cláusula 3º desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4- As aquisições decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços do presente pregão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5- Cabe ao IF Sertão/PE, como órgão gerenciador, autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 O local de entrega do material será de acordo com as especificações do **ANEXO I – A** do Edital do Pregão.

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no **Anexo I** nos endereços descritos no **anexo I – A** do edital, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será feito no prazo de até o décimo quinto dia (15º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado IF do Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE),

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

com resultado favorável.

6.3- Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPx I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

6.4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

6.5- O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), (art.28, Decreto nº 5.450/05).

8.2- Além do previsto do item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual (Nota de Empenho) e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Artigo 78, incisos de I a XI da Lei 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

8.2.1- Advertência;

8.2.2- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30(trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

8.2.3- Multa compensatória no percentual de 20% da parcela contratual que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e,

8.2.4- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias (dez) corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF do Sertão Pernambucano.

8.4- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais combinações legais (art.28, § único, Decreto nº 5.450/05).

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

9.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

9.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

9.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

9.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

9.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.6.1- por razão de interesse público; ou

9.6.2- a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES E DAS SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

10.1- A Administração poderá contratar quantitativos inferiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço (conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013);

10.2- A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (conforme art. 16 do Decreto nº 7.982/2013)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº 22/2013 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: _____.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

12.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIM, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2013

Contrato para Eventual aquisição de gêneros alimentícios para os cursos de Atendente de lanchonete, Padeiro, Confeiteiro, dentre outros do mesmo gênero do PRONATEC **do IF SERTÃO - PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n.º 76, CEP: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º, Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto **a Eventual aquisição de gêneros alimentícios para os cursos de Atendente de lanchonete, Padeiro, Confeiteiro, dentre outros do mesmo gênero do PRONATEC do IF SERTÃO - PE**, conforme processo n.º **2332.000473/2013-31** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Eventual aquisição de gêneros alimentícios para os cursos de Atendente de lanchonete, Padeiro, Confeiteiro, dentre outros do mesmo gênero do PRONATEC do IF SERTÃO - PE**,

1.2 – O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão n.º **22/2013**- IF SERTÃO - PE, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Termo de Referência;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

b) definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato terá vigência aos respectivos créditos orçamentários, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93. Será celebrado contrato para cada item licitado, pois os Campi são autônomos e com CNPJ's diferentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002), (art.28, Decreto nº 5.450/05).

4.2- Além do previsto do item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual (Nota de Empenho) e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Artigo 78, incisos de I a XI da Lei 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

4.2.1- Advertência;

4.2.2- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30(trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

4.2.3- Multa compensatória no percentual de 20% da parcela contratual que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e,

4.2.4- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, por prazo de até 02 (dois) anos;

4.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias (dez) corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF do Sertão Pernambucano.

4.4- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais combinações legais (art.28, § único, Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive a sua regularidade trabalhista, através de servidor especialmente designado;

d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

e) Efetuar o pagamento no conforme previsto no item 12 deste Termo de Referência.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

8.2 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo I do Edital, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização para Fornecimento, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso de ser entregue o material especificado no Termo de Referência, e observado as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformado em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo para os materiais objetos desta licitação;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 48 horas.

c) O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o preço total de R\$... (...), com recursos consignados para o IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante) no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, Programa de Trabalho – PTRes _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2012 NEXXXXXX.

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item..... do Pregão nº 32/2012- IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante), ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

10.1- O pagamento será feito no prazo de até o décimo quinto dia (15^o), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado IF do Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

10.2- Os pagamentos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

10.4- Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPx I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

10.5- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.6- O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1^o, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Reitor/Diretor Geral do (Campus solicitante) do IF Sertão-PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela a entrega será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

13.1.1 . As disposições contratuais se vinculam ao contido no edital de licitação e nos casos omissos aplica-se os princípios da Licitação e a teoria geral dos contratos, sem prejuízo de outras disposições legais;

13.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

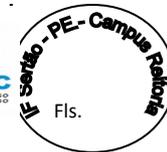
CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO

Ilmo. Sr.

(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE) _____, (nome da empresa)

com sede à _____

inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA** ao Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, PE, em ____ de _____ de 2013.

Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante

Apor o carimbo padronizado com CNPJ da empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –
PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (Documento Complementar)

PROCESSO Nº **23302.000473/2013-31**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **22/2013**

OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para os cursos de Atendente de lanchonete, Padeiro, Confeiteiro, dentre outros do mesmo gênero do PRONATEC do IF SERTÃO - PE,

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **22/2013**- Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

– Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

– Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XX (dias ou meses)** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **22/2013** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013

Representante legal do licitante